



Mensagem ao Projeto de Lei nº 018/2025.

Cabrobó/PE, 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências com elevada consideração e respeito, tenho a honra de submeter à apreciação dessa digna Câmara Municipal o anexo **Projeto de Lei nº 018/2025**, que propõe alteração na **composição numérica** do Conselho Municipal da Juventude, previsto no art. 4º da **Lei Municipal nº 1.451, de 14 de abril de 2005**, com redação dada pela **Lei Municipal nº 2.346/2025, de 21 de maio de 2025**.

A presente iniciativa visa promover o **ajuste necessário** na composição do Conselho, reduzindo o número de representantes da sociedade civil de **15 (quinze) para 13 (treze)**, com o objetivo de assegurar a **paridade** entre os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme já estabelecido na legislação.

Tal medida se impõe para garantir a **harmonia, coerência e representatividade** na estrutura do Conselho, fortalecendo o compromisso desta Administração com os princípios da **gestão democrática e participativa**, fundamentais para a construção de políticas públicas eficazes e inclusivas.

Na certeza de contar com o habitual espírito público e a valiosa colaboração de Vossas Excelências, submeto a presente proposição à apreciação e deliberação, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº 014, DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.451, de 14 de abril de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.346/2025, de 21 de maio de 2025, para ajustar a composição do Conselho Municipal da Juventude, assegurando a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado De Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, inciso I, da Lei Orgânica do Município, determina:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.451, de 14 de abril de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.346, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O Conselho Municipal de Juventude será paritário e composto por 26 (vinte e seis) membros titulares, sendo:

I – 13 (treze) representantes titulares do Poder Público Municipal, cada um com respectivo suplente:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal Especial dos Povos Quilombolas;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal Especial Juntas;
- g)** 01 (um) representante da Diretoria da Juventude;
- h)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- i)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal Especial da Fazenda;
- j)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

k) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

l) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

m) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 13 (treze) representantes da sociedade civil, eleitos por voto direto durante a Conferência Municipal de Juventude.

§ 1º. Os representantes da sociedade civil, candidatos ao Conselho Municipal de Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser portador de título de eleitor;

II – residir no Município de Cabrobó.

§ 2º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.”

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó/PE, em 26 de maio de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A36-D39F-EB84-2B45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 28/05/2025 09:56:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/2A36-D39F-EB84-2B45>